DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 01 de dezembro de 2021 | Ano V | Edição nº 953 | Página 1 de 21

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Editais	2
Edital de Chamamento	2
Licitações e Contratos	3
Inexigibilidade	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	5
PODER LEGISLATIVO DE LINS	16
Atos Legislativos	16
Atos	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO DE LINS

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO
por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- JOAO LEOPOLDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-141-009, na cidade de Lins;
- WESLEY SILVA BORGES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-454-002, na cidade de Lins;
- DANIELE BENETTI GUILABEL PITONDO, proprietário(a) do imóvel de código: 02-148-041, na cidade de Lins;
- LB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, proprietário(a) e WALMIR WEILER JUNIOR, compromissário(a) do imóvel de código: 02-324-019, na cidade de Lins;
- HILARIO FERREIRA DA SILVA, proprietário(a) e JOSEMIRA ROSA DE SOUZA, compromissário(a) do imóvel de código: 02-225-005, na cidade de Lins;
- SILVANA ELISABETH RAPHAEL DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-113-001, na cidade de Lins;
- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a) e ANA CRISTINA DA SILVA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-379-003, na cidade de Lins;
- COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE BAURU- COHAB, proprietário(a) e PAULO GOMES JUNIOR, compromissário(a) do imóvel de código: 04-217-006, na cidade de Lins;
- FERNANDO DO NASCIMENTO TRINDADE, proprietário(a) do imóvel de código: 04-037-001, na cidade de Lins;
- JUVENIL DE BRITTO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-072-015, na cidade de Lins;
- EDMUNDO PEDRO DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-184-040, na cidade de Lins;
- GERSON CORREA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-323-013, na cidade de Lins;
- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a) e JOSE ROBERTO LIMA, compromissário(a) do imóvel de código: 04-389-007, na cidade de Lins;
- MARIA A DA CONCEICAO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-071-014, na cidade de Lins;
- BARBARA MARTINS COELHO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-010-003-001, na cidade de Lins;
- FATIMA VENERONI DA SILVEIRA FREITAS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-082-017, na cidade de Lins;
- IZALTINO CASSIANO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-050-002, na cidade de Lins;
- WALDOMIRO VASCONCELOS, proprietário(a) e MARIA APARECIDA DE GODOY, compromissário(a) do imóvel de código: 04-170-004, na cidade de Lins;
- SETPAR SERVICOS DE TERRAPLANAGEM DE LINS LTDA, proprietário(a) e JOSE ANTONIO REZENDE, compromissário(a) do imóvel de código: 04-384-006, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 99723-6450 ou (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, n° 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 29 de novembro de 2021.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta prefeitura e a necessidade de aquisição de ONDULAÇÃO TRANSVERSAL MODULAR TIPO B, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que afastou a licitação, nos termos o inciso III, do artigo 25, combinados com o artigo 26, da Lei de Licitações, e AUTORIZO a compra do material mencionado acima através da empresa EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI, pelo valor total de R$ 59.440,50 (cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinqüenta centavos).

30 de novembro de 2021.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Aditivos / Aditamentos / Supressões

4º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: FABIO RODRIGO PEREIRA – MEI 21633344819 (CNPJ nº 18.676.796/0001-62), Contrato nº 164/2018, referente ao Convite nº 012/2018– OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS OPERACIONAIS ESPECÍFICOS EM SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS. Conforme justificativa contida no Processo Administrativo n° 10401/2021, o presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual por até 12 (doze) meses, a partir de 20 de novembro de 2021.

Perfaz o referido aditivo o Valor Total estimado de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Parecer jurídico em: 09/11/2021

Assinatura: 10/11/2021.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 30 de novembro de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO, JANTAR, CAFÉ DA TARDE, CEIA NOTURNA) PARA AS DELEGAÇÕES ESPORTIVAS DURANTE A COPA SÃO PAULO DE FUTEBOL JUNIOR 2022 - Recebimento da Proposta: até 15 de dezembro de 2021, às 09h00min – Abertura da Sessão: 15 de dezembro de 2021, às 09h00min.

Licitação Não Diferenciada.

Valor do Edital: R$ 38,38 (Trinta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos).

Valor Máximo para aquisição: R$ 84.260,00 (Oitenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta Reais).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 30 de novembro de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de “menor

valor unitário" o objeto do Pregão Eletrônico nº 104/2021 - Processo nº 154/2021, que classificou o objeto do certame à empresaLEINA 5FREIRE FREITAS 00285107399.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de "menor valor unitário" o objeto do Pregão Eletrônico nº 111/2021 - Processo nº 169/2021, que classificou o objeto do certame à empresaMAX CESTAS.COM LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de "menor valor unitário" o objeto do Pregão Eletrônico nº 116/2021 - Processo nº 174/2021, em que não havendo nenhuma proposta válida deu-se porFRACASSADO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de "menor valor unitário" o objeto do Pregão Eletrônico nº 114/2021 - Processo nº 172/2021, que classificou o objeto do certame à empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 12.387, de 07 de janeiro de 2021 pelo critério de "menor valor unitário" o objeto do Pregão Eletrônico nº 109/2021 - Processo nº 164/2021, que classificou o objeto do certame à empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA.

Lins/SP, 30 de novembro de 2021

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Municipal n° 1.641 de 27/05/2019
FMDCA: CNPJ 18.631.305/0001-67
EDITAL N° 001/2021 – CMDCA

1. NATUREZA E OBJETIVOS

O Edital N° 001/2021 foi elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lins– CMDCA para apoiar entidades, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

O CMDCA destinará para as entidades regularmente registradas no CMDCA, recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Conforme determina a legislação, esses recursos deverão ser empregados para viabilizar ações, serviços, programas ou projetos, que deverão ser executados por entidades sem fins lucrativos, escolhidas mediante critérios definidos pelo CMDCA e selecionadas em conformidade com as normas legais.

As destinações têm os seguintes propósitos:

1.1 Contribuir para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes, especialmente aqueles que estão submetidos a ameaças e violações de direitos.

1.2 Contribuir para que as entidades se fortaleçam para promover avanços efetivos nas políticas municipais de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

2. PREMISSAS

2.1. O Edital N° 001/2021 está estruturado com base no marco legal nacional que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e adolescentes, e define o CMDCA como instância responsável pelos processos de deliberação e controle das políticas voltadas a esse público.

2.2. O artigo 227 da Constituição Federal estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar às crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300

convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

2.3. O Estatuto da Criança e do Adolescente define como responsabilidade dos municípios e do Distrito Federal, em cooperação com a União e com os Estados, a implantação de políticas locais de proteção integral das crianças e adolescentes. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas cabem ao CMDCA – órgão paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil (ECA, artigo 88).

2.4. O FMDCA se configura como fundo público, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

2.5. O CMDCA é responsável pela definição de critérios de aplicação dos recursos dos FMDCA. O artigo 88 do ECA, incisos II e IV, dispõe sobre a vinculação do FMDCA ao CMDCA; o artigo 260, parágrafo 2º, atribui ao CMDCA o papel de fixar critérios de utilização, através de Planos de Aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas.

2.6.Entre outras fontes de recursos, o FMDCA pode receber destinações de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, passíveis de dedução do Imposto de Renda Devido, nas situações e nos limites previstos na legislação vigente (Lei 8.069/90, artigo 260, incisos I e II, alterada pela Lei 12.594/12).

2.7. Resultados esperados

Pretende contribuir para que as entidades e programas governamentais e não governamentais alcancem os seguintes resultados:

- Erradicação e prevenção de violências e violações de direitos contra crianças e adolescentes.
- Fortalecimento da capacidade dos sistemas de atendimento local para implementar ações efetivas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes sobre tudo no que tange o público prioritário.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. O presente edital está direcionado às entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos que, tendo estabelecido ações prioritárias para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em seus respectivos territórios, buscam mobilizar recursos que possam ser destinados a viabilizar a concretização das prioridades definidas.

3.2. Entidades e programas que possuam projetos em andamento ou em fase de planejamento que tenham como foco ações de fortalecimento do sistema de proteção e de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e com os artigos 15 e 16 da Resolução Conanda Nº 137, de 21.01.2010.

3.3. Poderão efetuar inscrições as entidades e programas governamentais e não governamentais que:

3.4. Estejam legalmente e regularmente cadastrados e certificadas no CMDCA; e

3.5. Estejam com as prestações de conta em dia.

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300

4 – EIXO DE ATUAÇÃO

Poderão candidatar-se projetos alinhados em pelo menos um dos pontos previstos no eixo de atuação abaixo.

4.1. Eixo Políticas Públicas

a) Projetos que promovam e garantam os serviços essenciais disponibilizados pela rede.

b) Projetos voltados ao efetivo fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

c) Projetos voltados ao enfrentamento de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

d) Projetos que visem à prevenção e o enfrentamento ao uso de substâncias psicoativas por parte de crianças e adolescentes.

e) Projetos que visem a erradicação do trabalho infantil, a proteção e a qualificação do trabalho do adolescente, conforme legislação específica.

4.2. Condicionantes.

Serão aceitos projetos sob responsabilidade de instituições de direito privado, sem finalidade lucrativa, legalmente constituída no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais e que estejam regularmente registradas no CMDCA.

É vedada a apresentação de instituições não registradas no CMDCA ou com cadastro irregular no ano vigente.

As ações propostas pelo projeto devem beneficiar diretamente o público alvo do ECA, composto de crianças e adolescentes, com idade de 0 a 18 anos, e beneficiar indiretamente a família do público alvo, sua comunidade e a sociedade em geral.

Cada entidade proponente poderá inscrever até (02) dois projetos.

4.3. Valor e Duração do projeto.

A execução do projeto deverá ter duração de 11 (onze) meses.

4.3.1. O aporte poderá ser até 100.000,00 (cem mil reais), porém o projeto será avaliado de acordo com as propostas apresentadas, podendo ser solicitada atualização de valores e recursos.

4.4. Não serão financiados os seguintes gastos:

a) Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;

b) Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie;

c) Aluguel de imóvel;

d) Aquisição de imóveis;

e) Elaboração de projetos;

f) Indenizações;

g) Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual;

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300

h) Despesas com pessoal permanente ao quadro funcional das entidades proponentes;
i) Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da administração pública federal, estadual e municipal ou do distrito federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.

4.5. Gastos financiados.

a) Aquisição de bens permanentes dentro da metodologia do projeto;
b) Pagamento de custeio;
c) Pagamento de pessoal vinculado ao projeto;
d) Aquisição de materiais de consumo;
e) Construção ou reformas. (tendo prioridade as que fortaleçam ou ampliem o número de vagas à crianças e adolescentes)

5. RESPONSABILIDADES

a) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação do projeto junto ao CMDCA no prazo estabelecido.
b) É de responsabilidade da instituição proponente a apresentação de todos os documentos previstos neste edital, sob pena de desclassificação quando da ausência de algum.
c) É de responsabilidade do CMDCA disponibilizar a qualquer solicitante o presente edital e seus anexos.
d) É de responsabilidade do CMDCA fornecer a instituição solicitante seu Certificado de Inscrição, caso esta esteja com seu cadastro devidamente regular no ano corrente.
e) É de responsabilidade do CMDCA fornecer informações à instituição solicitante acerca do seu cadastro junto a este Conselho.

6. CRONOGRAMA

6.1- Apresenta-se abaixo o cronograma com as datas previstas:
Inscrições: 03/12/2021;
Entrega Complementar: 10/12/2021 a 14/12/2021;
Período de análise: 16/12/2019 a 21/12/2021;
Divulgação do resultado final: 22/12/2021;
Entrega de documentos e certidões: 10/01/2022 a 14/01/2022.

7. COMO FAZER A INSCRIÇÃO

7.1- Para a efetivação da inscrição, as entidades e programas governamentais e não governamentais devem encaminhar ao CMDCA uma

proposta de ação, serviço, programa ou projeto, que esteja em consonância com as possibilidades previstas do eixo 4.

7.2- Cada entidade ou programa poderá inscrever até 02 (duas) propostas, podendo ser contemplada apenas uma, conforme corrente edital (001/2021)

7.3- A inscrição será efetivada mediante o envio dos seguintes documentos:

a) Capa de identificação do projeto com a logotipo da entidade;

b) Carta de Encaminhamento assinada pelo Presidente ou representante legal da proponente, caso a mesma seja assinada por este último, deve ser anexada cópia de documento que o designa como tal. A carta deve ser devidamente preenchida, impressa, assinada;

c) Cópia da Ata que elege a atual diretoria da proponente;

d) Cópia dos documentos pessoais do presidente da instituição proponente;

e) Cópia dos documentos pessoais do tesoureiro da instituição proponente;

f) Plano de trabalho rubricado em todas as páginas pelo responsável legal;

g) Memória de Cálculo da previsão de gasto com contratação de recursos humanos;

h) Três orçamentos atuais de cada item a ser adquirido (emissão com até três meses);

7.4. Todos os documentos indicados no Item 7.3 deverão ser enviados de forma completa e legível.

a) Os itens são obrigatórios e de caráter eliminatório, respeitando os seguintes critérios.

b) Encadernado;

c) Uma cópia na íntegra;

d) Entregue em único envelope lacrado com identificação.

e) Uma cópia na íntegra do projeto via e-mail ou pen drive.

7.5 Em caso de entidade governamental a relação de documentação poderá sofrer alterações de acordo com suas especificidades.

7.5. A documentação deverá ser apresentada na sala do CMDCA, localizado na Prefeitura Municipal de Lins, Av.Nicolau zarvos, 754, sala 32 – Vila Clélia – Lins/ SP, email: cmdca_lins@hotmail.com, obedecendo à data e horário limite.

7.6. A não apresentação da documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, a não formatação do projeto segundo os modelos indicados e a ausência de orçamentos financeiros, implicará a desclassificação da proposta, bem como, não atendimento de quaisquer itens especificados neste edital, de forma irrevogável.

8. SELEÇÃO DE PROJETOS

8.1. Etapas de Análise

As propostas passarão pelas seguintes análises:
1ª) Requisitos eliminatórios.
a) O não cumprimento do cronograma do edital.
b) O não cumprimento dos requisitos de inscrição do edital.
c) Não cumprimento ao modelo do plano de trabalho.
d) Não alinhamento aos eixos de atuação propostos pelo edital.

2ª) Requisitos Classificatórios:
As propostas serão analisadas e classificadas por Comissão, baseada nos seguintes critérios:
a) Relevância do projeto para o público-alvo: Quantidade de beneficiários diretos, considerando complexidade dos serviços (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade) e indicadores dos resultados esperados;
b) Clareza na proposta: Qualidade técnica do projeto, clareza da metodologia aplicada, pertinência e exequibilidade dos objetivos;
c) Alinhamento do projeto com a missão da instituição proponente;
d) Relacionamento com as políticas públicas ou programas instituídos para a garantia de direitos no âmbito social, educacional, segurança e saúde;
e) Articulação da entidade proponente na construção de parcerias locais;
f) Experiência na área proposta: projetos já realizados pela entidade nessa área;
g) Plano de divulgação do projeto e dos parceiros.

8.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
a) Coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado.
b) Justificativa da demanda social do projeto.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A lista dos aprovados em todas as etapas que concernem a este Edital será divulgada conforme cronograma, Item 6. Por meio de Diário Oficial do Município.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS
a) As propostas aprovadas comporão os processos de destinação, ficando arquivadas, e as não selecionadas estarão disponíveis para retirada num prazo máximo de 15 dias.
b) O CMDCA se reserva ao direito de publicar, a qualquer tempo e em qualquer meio de comunicação, as iniciativas apoiadas em conjunto ou individualmente.

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300

c) A apresentação da proposta é entendida como concordância a todas as condicionantes deste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As situações não previstas neste instrumento serão analisadas e decididas pelo CMDCA.

11.2. Esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser solicitados exclusivamente ao CMDCA, pelas instituições proponentes, através do seguinte e-mail: cmdca_lins@hotmail.com.

11.3. É vetada durante o processo desse certame, qualquer orientação de conselheiros fora de sua representatividade oficial na cadeira do Conselho, mesa diretora ou de técnicos que tiveram envolvimento com o edital, junto às entidades na elaboração de projetos.

11.4. Se aprovado o plano de trabalho, é obrigatória a destinação de uma conta bancária específica e ativa, mantida em instituição financeira pública, para gerir os recursos do projeto.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 - É obrigatória, para a organização/projeto contemplado com o recurso, a prestação de contas com documentos fiscais comprobatórios do valor utilizado em duas etapas, sendo estas 1° semestre (até 30 de junho de 2022) e 2° semestre (até 3 de janeiro de 2023). Ressalta-se que, o projeto deve ser desenvolvido em conformidade ao plano de trabalho.

12.2 - Se por qualquer motivo o valor TOTAL não for utilizado para a execução do projeto, deverá ser devolvido mediante transferência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

12.3 - O valor destinado deverá ser usado para o projeto aprovado, caso seja utilizado para outros fins, a instituição deverá devolver o valor destinado e poderá responder judicialmente.

12.4 - Se por qualquer situação o projeto não puder ser executado, a organização poderá, mediante ofício, apresentar outro projeto para que seja deliberada aprovação ou devolução do valor destinado.

Anderson Pereira Guedes
Presidente do CMDCA Lins

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300

MODELO DE PROJETO

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LINS-SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 - Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250 ramal: 4261

CNPJ: 20.887.043/0001-48

E-mail: cmdca_lins@hotmail.com

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável Técnico:

CEP:

Telefone: E-mail:

2- JUSTIFICATIVA

A justificativa deve expor seus argumentos, correlacionando as deficiências, necessidades e potencialidades descritas e analisadas com a alternativa de intervenção escolhida, demonstrando a relevância e a necessidade de realização do Plano, bem como sua capacidade de transformação da realidade analisada.

Aqui serão elaboradas as razões pelas quais o Plano precisa acontecer, e como pode impactar positivamente a qualidade de vida da população envolvida. É importante ser demonstrado um conhecimento amplo do problema e de sua interferência na comunidade. Para a construção deste item, temos que recorrer às informações do diagnóstico do público alvo.

3- OBJETIVO GERAL

Os objetivos do plano devem ser definidos com clareza e precisão.

Será identificada a abrangência do impacto social: número de crianças que serão atendidas pelo projeto apresentado (não é o número total de atendidos pela entidade), quais as mudanças de longo prazo que o plano prevê nas pessoas e/ou a realidade. A construção do objetivo geral e específico parte do resultado do diagnóstico/ pesquisa social realizado anteriormente.

É sempre oportuno mencionar/relacionar o objetivo geral com a missão da instituição.

4- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Estes objetivos referem-se aos processos que deverão ser cumpridos no curso do plano. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao objetivo geral, devem ser específicos, viáveis, hierarquizados e mensuráveis. São estes objetivos que necessariamente serão avaliados e por meio deles é que se avalia a eficácia, a efetividade e a eficiência do plano.

DICAS: comece os objetivos sempre com palavras que indiquem a direção da mudança desejada: reduzir, aumentar, expandir, terminar.

Elaborar os objetivos específicos pensando também nos indicadores para medir os resultados.

OBS: Colocar objetivos viáveis e não ideais

5- METAS

As metas devem ser relacionadas aos objetivos do Plano e mensuráveis, ou seja para cada objetivo elencado se faz necessário e execução das metas a serem alcançadas. (quantificar, conforme média anual)

6- METODOLOGIA

Deve-se relatar, resumidamente, o modelo teórico utilizado, explicar as rotinas e as estratégias planejadas, as responsabilidades e compromissos assumidos, como o serviço vai se desenvolver, todos os envolvidos e o nível de participação/responsabilidade de cada um.

Deve ainda, esclarecer os métodos a serem desenvolvidos, para alcançar os objetivos específicos propostos.

Descreva a maneira como as atividades serão implementadas, política de atendimento, as técnicas.

O cronograma de atividades deve enumerar as atividades necessárias à realização do plano e suas etapas no tempo.

Atividades	Objetivo	Didática	C/H Mensal	S	T	Q	Q	S	S	D

7- EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por profissionais qualificados na perspectiva da integração interdisciplinar. São os profissionais necessários para o desenvolvimento do plano, ou seja, pessoal administrativo, técnicos nível superior e médio, coordenação, estagiários e monitores.

Nome profissional	**Função**	**C/H Semanal**	**Salário (R$) Mensal**	**Contratação**	**Origem recurso**	**Total Anual**

08- QUADRO ORÇAMENTÁRIO

O quadro orçamentário deve conter a previsão de todos os custos, por item de despesa, durante o tempo de duração do plano. A composição do orçamento deve explicitar o planejamento da composição desses custos.

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300

Recursos Financeiros

Origem	Valor Mensal	Valor Anual	Total
Municipal			
TOTAL			

Descrição	VALOR	APLICAÇÃO
MATERIAL CONSUMO		
MATERIAL PERMANENTE		
RECURSOS HUMANOS		
TOTAL		

09- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Deve-se descrever como será o sistema de monitoramento e avaliação do serviço, apresentando alguns indicadores tangíveis/intangíveis, os instrumentos e estratégias de coleta de dados.

Os indicadores são instrumentos de medida que verificam se os resultados propostos foram alcançados. Vale ressaltar que os indicadores são de acordo com a natureza do plano e seus objetivos e metas, ou seja para cada objetivo um ou mais indicadores como forma de verificação quanto ao resultado, ou ainda uma medida que indique se o objetivo e a meta foram total ou parcialmente atingidos.

10- ANEXOS

Os anexos devem conter as informações ou documentos adicionais que você considere necessárias para a complementação do serviço.

Av. Nicolau Zarvos, 754 – sala 32 – Vila Clélia
Telefone: 3533-4250 ramal 4261
Lins/SP - CEP: 16.401-300

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos | **Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

ATO nº 3.911

CONSIDERANDO *o Requerimento nº* **230/21,** *aprovado durante a 35ª Sessão Ordinária, realizada em* **22/11/2021**;

ROBSON PERES, *presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* **ATO**:

Art. 1º *- Fica autorizado a proceder viagem para a cidade de* ***São Paulo/SP,*** *o Senhor vereador* ***Roy Nelson,*** *com ônus para esta Câmara, acompanhado do funcionário* ***Irineu José Fernandes,*** *motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, para participar de reunião,* ***no dia 24/11/2021****,no Gabinete de Excelentíssimo Senhor Ricardo Madalena, Deputado Estadual, bem como com o Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos, Diretor de Planejamento do DER para tratar sobre pavimentação da Estrada Vicinal do Município de Lins/SP.*

Art. 2º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 23 de novembro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 23 novemnbro de 2021.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

ATO nº 3.912

CONSIDERANDO *o Requerimento nº* **231/21,** *aprovado por despacho de plano em* **23/11/2021**;

ROBSON PERES, *presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* **ATO**:

Art. 1º *- Fica autorizado a proceder viagem para cidade de* ***São Paulo/SP,*** *o Senhor vereador* ***Damião de Souza,*** *com ônus para esta Câmara, acompanhado do funcionário* ***Irineu José Fernandes,*** *motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, para participar de reunião,* ***no dia 24/11/2021****, às 10:00h, no Gabinete do Excelentíssimos Senhor Deputado Estadual Tenente Nascimento, na Assembleia Legislativa do Estado de SP, na Avenida: Sargento Mario Kozel Filho, s/n sala 347, Anexo novo, Ibirapuera, São Paulo/SP, para tratar de assuntos relevantes e projetos para o Município de Lins/SP.*

Art. 2º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 23 de novembro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 23 novembro de 2021.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

ATO nº 3.913

CONSIDERANDO os Requerimentos nº 226/21, nº 227/21, aprovado durante a 35ª Sessão Ordinária, realizada em 22/11/2021;

ROBSON PERES, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam autorizados, os Senhores **vereadores Tutty Pereira e Edson Gabriel Junior** a procederem **viagem** a **Olímpia/SP**, com veículo próprio, com ônus para esta Câmara, para participarem nos dias 25 e 26/11/2021, do Evento 4º CONEXIDADES – Encontro Nacional de Parceiros, Públicos e Privados que tratará de Turismo, Geração de Emprego e Renda, Agronegócio, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Saúde, Consórcios Públicos, Cidade 5.0 e Direito Público.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 25 de novembro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 25 de novembro de 2021.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

ATO nº 3.914

CONSIDERANDO *o Requerimento nº 234/21, aprovado por despacho de plano em 23/11/2021;*

ROBSON PERES, *presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO:***

Art. 1º *- Fica autorizado, o Senhor* ***vereador Ailton Gomes – Coletivo Somos*** *a procederem* ***viagem*** *a* ***Olímpia/SP****, com veículo próprio, com ônus para esta Câmara, para participar nos dias 25 e 26/11/2021, do Evento 4º CONEXIDADES – Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados, que tratará de Turismo, Geração de Emprego e Renda, Agronegócio, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Saúde, Consórcios Públicos, Cidade 5.0 e Direito Público.*

Art. 2º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 25 de novembro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 25 de novembro de 2021.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

ATO nº 3.915

CONSIDERANDO *os Requerimentos nº 223/21, nº 2247/21, aprovado durante a 34ª e 35ª Sessão Ordinária, realizadas em 16/11/2021 e 22/11/2021 respectivamente;*

ROBSON PERES, *presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* **ATO**:

Art. 1º *- Ficam autorizados, os Senhor vereador* ***Lima Mototaxi*** *e a Senhora vereadora* ***Maria Solange Garcia - SOL*** *a procederem* ***viagem*** *a* ***Olímpia/SP****, com ônus para esta Câmara, para participarem nesta data, dia 26/11/2021, do Evento 4º CONEXIDADES – Encontro Nacional de Parceiros Públicos e Privados que tratará de Turismo, Geração de Emprego e Renda, Agronegócio, Meio Ambiente e Sustentabilidade, Saúde, Consórcios Públicos, Cidade 5.0 e Direito Público, acompanhado do funcionário* ***Irineu José Fernandes,*** *motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo.*

Art. 2º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 26 de novembro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 26 de novembro de 2021.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

ATO nº 3.916

CONSIDERANDO *o Requerimento nº 229/21, aprovado na 35ª Sessão Ordinária em 22/11/2021.*

ROBSON PERES, *presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO:***

Art. 1º *- Fica autorizado a proceder viagem à cidade de* ***Brasília/DF,*** *com ônus para esta Câmara, o Senhor vereador* ***CANELA,*** *acompanhado do funcionário* ***Irineu José Fernandes,*** *motorista, que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, para participar de reunião com o Deputado Federal Celso Russomano, na Câmara dos Deputados, para tratar de assuntos relevantes e projetos para a cidade de Lins/SP.*

Art. 2º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 29 de novembro de 2021

Robson Peres
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 29 de novembro de 2021.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

KSVPM

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br